



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO N° 45/2022
MEMORANDO N° 918/2022 1DOC

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: Aquisição de material de construção, para adaptação às normas de acessibilidade, de acordo com legislação vigente, do prédio da sede da Câmara Municipal de Aracaju.

Valor estimado: R\$ 20.568,62

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, com o objetivo de deflagrar processo licitatório para aquisição de material de construção, para adaptação às normas de acessibilidade, de acordo com legislação vigente, do prédio da sede da Câmara Municipal de Aracaju.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 012/2022, de 18/01/2022, que designa pregoeira e equipe de apoio para abertura na



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

modalidade Pregão de Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju; bem como do Ato nº 13/2021;

2. Identificamos no processo via digitalizada de solicitação para iniciar processo de despesa SD nº 49/2022, datado de 12/05/2022, assinado por Ivan Santos Dortas – Setor de Manutenção CREA 271603995-0, autorizado pela Superintendência Executiva em 12/05/2022;

3. Identificamos, no processo encaminhado por meio eletrônico, o Estudo Técnico Preliminar – ETP comprovando a necessidade da aquisição (art. 6º, I e art. 8º, I, do decreto 10.024/2019; Ato nº 13 de 23/08/2021), datado de 20/05/2022, assinado por Sônia Regina de Oliveira – Planejamento, estando embasado em argumentos e termos técnicos inerentes à contratação pretendida, a fim de dar subsídio ao estudo. Como base legal pode-se valer da Instrução Normativa nº 40/2020 de 22 de maio de 2020.

- a) Identificamos que o item 3.2.1, 10.1.1 do ETP faz menção à Informação técnica nº 034/2022, elaborada pelo setor de engenharia do MPSE; já o item 2.1 do TR consta Informação Técnica nº 0134/2022.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

- b) Embora não haja obrigatoriedade legal, orientamos que uma cópia da informação técnica elaborada pelo setor de engenharia do MPSE, seja anexada à fase interna do processo em análise;

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

- c) Identificamos que o item 8.1 do ETP consta que “no caso em análise, a contratação será dividida em 26 itens”, quando consta no item 5.1 do ETP uma quantidade de 42 materiais de construção;

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

4. O Termo de Referência - TR, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, sem indicação de marca com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

- a) Identificamos no processo TR datado de 23/05/2022, assinado pelo senhor Ivan Santos Dortas – Setor de Manutenção – Matrícula 83585.

5. Identificamos no processo documento denominado certidão de pesquisa de preços, o qual demonstra, inclusive, os parâmetros utilizados na mesma; datado de 19/05/2022, assinado pelo senhor José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras;

- a) Identificamos que o item 2 do ETP afirma que a pesquisa de mercado obedeceu ao que dispõe a IN nº 73/2020. No entanto, o item 3.1 afirma que a pesquisa de mercado utilizou como fonte os preços contidos no SINAPI e no ORSE. Dessa forma, se faz necessário revisar o texto do item 2 do ETP.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

6. Identificamos no processo encaminhado vias digitalizadas de projeto arquitetônico, responsável técnico Ana Catarina Teixeira Hora – CAU A38918-8, sendo que observamos a ausência da RRT correspondente:

- a) De sinalização – mapa tátil Folha 01/01 de setembro/2021;
b) De Sinalização horizontal e vertical Folha 02/02 de maio/2022;
c) De Sinalização horizontal e vertical Folha 04/07 de dezembro/2018;
d) De sinalização para acessibilidade Folha 01/10 de dezembro/2018;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

e) De Sinalização horizontal e vertical Folha 05/07 de maio/2022;

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

7. Identificamos no processo Mapa comparativo de orçamentos, datado de 19/05/2022, assinado pelo senhor José Balbino dos Santos Matos – Chefe do Setor de Compras;

8. Identificamos no processo a ausência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

9. Consta autorização do Presidente, senhor Josenito Vitale de Jesus, para a realização da referida despesa por meio da Comunicação Interna nº 060/2022, de 23/05/2022. constando assinatura e data no visto da responsável da Secretaria Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar, emitida e assinada pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor, em 23/05/2022.

10. Identificamos no processo Minuta do Edital do Pregão, indicando corretamente a destinação dos itens exclusivamente para as empresas ME e EPP. A referida minuta deverá ser minuciosamente analisada pela Procuradoria Jurídica da Casa.

CONCLUSÕES

Após todo o exposto acima, entendemos que o referido processo está revestido das formalidades necessárias e legais, devendo a Comissão Permanente de Licitação e demais setores envolvidos, resguardadas as devidas responsabilidades, observar a legislação específica a fim de atender ao interesse público do processo objeto desta análise.

Do Procedimento e Julgamento: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, a minuta do edital será analisada e aprovada pela



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Procuradoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 25 de maio de 2022.

Edwelton Gois Silva
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED9D-85A4-E728-8045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 25/05/2022 09:05:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/ED9D-85A4-E728-8045>